



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.345, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 26.745, de 29 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 5º do art. 6º do Decreto nº 26.745, de 29 de dezembro de 2021, que “Regulamenta a Gratificação de Atividade Tributária e o Prêmio de Produtividade para os cargos de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Técnico Tributário e Auxiliar de Serviços Fiscais, instituídos pela Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, e revoga os Decretos nº 9.953, de 21 de maio de 2002 e nº 22.562, de 6 de fevereiro de 2018.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º.....

§ 5º O pagamento do Prêmio de Produtividade fica condicionado, cumulativamente, que:” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos I e II ao § 5º do art. 6º do Decreto nº 26.745, de 2021, com as seguintes redações:

“Art. 6º.....

§ 5º.....

I - o crescimento acumulado da arrecadação no ano esteja positivo, em relação à meta de crescimento prevista no **caput** e à receita estimada na Lei Orçamentária Anual - LOA, no mês que for devido o Prêmio; e

II - a arrecadação do período que for devido o Prêmio alcance a meta de receita estimada na LOA para o respectivo mês.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0047570571

DECRETO Nº 29.346, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

Delega competência ao Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 30 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada ao Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater a competência, na qualidade de representante legal do Estado de Rondônia, para atuar como signatário no Contrato de Parcelamento de Dívida Fiscal ajuizada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Requerimento nº 20240134397.

Art. 2º A delegação a que se refere o art. 1º encerra-se com o término da validade do Contrato de Parcelamento de Dívida Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051401751

DECRETO Nº 29.342, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 17.191.564,64, em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Fundep, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.841, de 31 de julho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 17.191.564,64 (dezessete milhões cento e noventa e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - Fundep, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP			17.191.564,64
30.011.03.122.1009.2531	APARELHAR E MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA DPE/RO	339014	2.759.0	285.489,31
		339030	2.759.0	605.193,86
		339039	2.759.0	1.009.453,86
		339092	2.759.0	10.000,00
		339093	2.759.0	50.000,00

		449052	2.759.0	1.621.290,52
30.011.03.122.1009.2532	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES DA DPE/RO	339030	2.759.0	19.607,24
		339039	2.759.0	57.230,61
		449051	2.759.0	1.882.802,33
30.011.03.126.1009.2535	GERIR E IMPLANTAR SOLUÇÕES DE TIC NA DPE/RO	339030	2.759.0	373.715,00
		339040	2.759.0	3.477.370,45
		449052	2.759.0	5.887.063,00
30.011.03.128.1008.2530	PROMOVER A GESTÃO DO CONHECIMENTO NA DPE/RO	339039	2.759.0	156.000,00
		339093	2.759.0	461.970,00
30.011.03.131.1009.2534	APRIMORAR A GESTÃO DA COMUNICAÇÃO NA DPE/RO	339030	2.759.0	421.777,67
		339032	2.759.0	107.011,79
		339039	2.759.0	730.190,00
		339040	2.759.0	35.399,00
TOTAL				R\$ 17.191.564,64

Protocolo 0051414861

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.003946/2024-63,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 23 de julho de 2024, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **BÁRBARA CAMILLE BARROZO DO CARMO**, Datiloscopista Policial, matrícula n. *****366, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051439058